



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 369-CPOS-PROFIAP/ESAN/UFMS, DE 04 DE ABRIL DE 2024. (*)

Regulamentar as normas para solicitação e utilização do recurso, referente aos Convênios celebrados entre a Escola de Administração e Negócios (ESAN) e as instituições parceiras de Projetos de Desenvolvimento Institucional relacionados ao Observatório de Inteligência e Governança Pública – OBGOV

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, resolve, **ad referendum**:

Regulamentar as normas para solicitação e utilização do recurso, referente aos Convênios celebrados entre a Escola de Administração e Negócios da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (ESAN/UFMS) e as instituições parceiras de Projetos de Desenvolvimento Institucional relacionados ao Observatório de Inteligência e Governança Pública – OBGOV.

Art.1º O recurso poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes rubricas:

- a) Passagens.
- b) Hospedagem.
- c) Inscrição em eventos.
- d) Serviços gráficos, editoriais e traduções.

Art. 2º As propostas de participação em eventos serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) O Proponente deve ser professor ou aluno do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública.
- b) Cada proponente poderá encaminhar apenas uma proposta por semestre.
- c) A proposta de participação somente será considerada se acompanhada de carta de aceite do artigo/trabalho com publicação em Anais.
- d) Se houver duas propostas para o mesmo evento, será contemplada aquela que exigir menor recurso.
- e) Para serem contempladas, as propostas devem caber no orçamento do projeto.

f) Farão jus ao recurso os professores cujos alunos sejam autores ou coautores do artigo/trabalho.

g) Farão jus ao recurso os trabalhos cujos temas estejam diretamente aderentes à área de administração pública.

§ 1º - Se o proponente for professor, então seu nome deve estar listado no plano de trabalho do convênio.

§ 2º - Se o proponente for aluno, então seu nome deve estar listado como um dos matriculados em vagas específicas dos convênios.

§ 3º - Apenas um dos autores de cada artigo/trabalho será contemplado com recurso por evento.

§ 4º - Os proponentes contemplados poderão solicitar passagens, hospedagem e inscrição de acordo com o artigo 2º no limite total de R\$ 3.000,00.

Art. 3º O proponente, ao submeter proposta referente ao artigo 3º, deverá encaminhar em anexo e no formato PDF:

- a) Carta de aceite do artigo;
- b) Documento com informações sobre o Evento;
- c) Artigo/Trabalho Completo;
- d) No caso de aluno/a, enviar carta de anuência do/a orientador/a.

Art. 4º - A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de cinco (5) dias após o término do evento.

§ 1º - O proponente fica impedido de acesso à novos auxílios caso não atenda ao Caput deste artigo.

§ 2º - Para a prestação de contas deverá ser enviado (em arquivo único no formato pdf), comprovante de embarque, no caso de aquisição de passagem, e certificado de apresentação do artigo/trabalho e participação no evento, para o e-mail profiap.propp@ufms.br .

Art. 5º As propostas de aquisição que correspondem ao item d) do artigo 2º, serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) O solicitante deverá apresentar três (3) orçamentos emitidos por empresa com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) O solicitante deverá comprovar a necessidade de aquisição do item.
- c) A prestação de contas referente ao item d) do artigo 2º deve ser encaminhada, 5 dias após a prestação do serviço, contendo a cópia do serviço realizado e o comprovante de pagamento, para o e-mail profiap.propp@ufms.br.

Art. 6º Todas as propostas de aquisição serão avaliadas por uma comissão composta por 3 membros:

- a) O coordenador do curso.
- b) O Coordenador do projeto.
- c) O vice coordenador do projeto.

Art. 7º Todas as propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail profiap.propp@ufms.br com o Assunto "Solicitação de Recursos - Convênios/OBGOV"

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela coordenação do projeto.

MARCELO RIBEIRO SILVA

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8265 do Boletim Oficial da UFMS, em 05/04/2024.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Silva, Presidente de Colegiado**, em 19/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801297** e o código CRC **8A51360C**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006441/2024-38

SEI nº 4801297